

‘Necessário mas não suficiente?’ | O Papel da Cooperação para o Desenvolvimento na União Europeia

Anne Pereira

Susana Cabaço

Universidade do Algarve

A noção de desenvolvimento, amplamente questionada e apropriada, coloca diversos desafios ao cientista social que procura sistematizar os contributos das teorias do desenvolvimento. Em primeiro lugar, é necessário ter em conta a mais-valia política do apelo e mobilização para o desenvolvimento (em sentido alargado ou restrito), que pode, em algumas situações, ser entendido como um recurso político de legitimação de decisões mais controversas. Por outro lado, “proliferam os ‘operadores do desenvolvimento’, cuja função principal tem sido a de implementar as medidas propostas/impostas pelos financiadores dos seus projectos (...) em detrimento da satisfação das populações-alvo” (Milando, 2005:127-8). Apesar do virtuosismo das propostas e objectivos de políticas e projectos de desenvolvimento nacionais, regionais ou locais, a verdade é que na prática existe alguma desconfiança face aos resultados da cooperação para o desenvolvimento. O nosso objectivo central aqui é perceber os argumentos que sustentam uma cada vez mais alargada base crítica que se constitui em torno das abordagens ‘pró-desenvolvimentistas’ e (da maioria) das práticas de indução do desenvolvimento, no caso da União Europeia (UE).

Em primeiro lugar, é importante clarificar no que se traduz, na prática, a indução do desenvolvimento. Entre as suas facetas principais é de salientar a cooperação para o desenvolvimento – a ajuda e cooperação para o desenvolvimento têm como finalidade comum a criação de condições favoráveis à mitigação de situações de carência estrutural, permitindo o estabelecimento de um patamar que arrebate os povos do fatalismo da pobreza. Neste sentido, o conteúdo da cooperação para o desenvolvimento remete, antes de mais, para aquilo que devem ser as prioridades do mesmo.

A UE introduziu no Tratado de Maastricht a ideia de que a “Comunidade deve contribuir para o objectivo geral de desenvolvimento e de consolidação da democracia do Estado de direito e deve fomentar nos países em vias de desenvolvimento: o desenvolvimento económico e social sustentável; a inserção harmoniosa e progressiva na economia mundial e a luta contra a pobreza (TUE, artigo 177º).

Depois de constatar o relativo fracasso da maioria das políticas de desenvolvimento nos mais variados cenários, muitos especialistas apontaram a ausência de democracia como principal causa do insucesso. No entanto, será assim tão simples explicar o subdesenvolvimento persistente? De facto, “uma sistemática redução conceptual de processos sociais a estados sociais e de complexos fenómenos compostos a componentes mais simples, aparentemente elementares, complica a teorização mais do que simplifica” (Elias, [1939] 1989: 17), sendo o conceito de desenvolvimento alvo de usos normativos, que muitas vezes enfatizam aquilo que ‘deve ser’ em vez daquilo que ‘é’.

Entre os principais elementos que compõem os argumentos dos teóricos mais cépticos face à possibilidade de sucesso dos projectos de desenvolvimento das sociedades destaca-se o pressuposto de que a mudança social é um processo colectivo pouco ‘racionalizável’, na medida que possui um carácter dinâmico e a particularidade de não poder ser completamente planeado pelos actores sociais. Elias (op.cit.) defende que são as mudanças e processos colectivos imanescentes na sociedade que têm como resultado processos de aumento e diminuição constantes do nível de diferenciação e integração social (elementos centrais dos processos de desenvolvimento). Por outro lado, a tese de Boudon dos efeitos perversos também descarta a possibilidade da indução racionalizada do desenvolvimento. Podemos admitir que os mecanismos de mudança social são os efeitos perversos, que atravessando todas as esferas da vida social e, no momento em que os indivíduos

procurando atingir um objectivo, geram uma realidade não procurada (e que até pode ser indesejável). A esta ideia podíamos ainda associar a perspectiva funcionalista de Merton, visto que proliferam as consequências não antecipadas da acção social, que limitam as antecipações e acções dos actores.

A participação da UE como actor internacional da cooperação para o desenvolvimento é portanto um domínio incerto e fluído em que as expectativas se vão gerando consoante as agendas políticas internas, que muitas vezes não deixam espaço livre para a solidariedade internacional. A cooperação multilateral, encabeçada neste caso pela UE, corre o risco de gerar fluxos e objectivos mais adaptados aos países receptores (sendo que diversas vezes não existe suficiente 'sensibilidade histórica' para compreender a evolução social, política e económica e todos os constrangimentos que se lhe associam). A cooperação para o desenvolvimento deve ser mais um processo de parceria para a emancipação social e económica do que a mera transferência de recursos que siga lógicas formais 'insensíveis'. O desafio passa, na nossa perspectiva, por uma posição de abertura que permita compreender os processos histórico-políticos que constroem toda a trajectória presente e futura do desenvolvimento, independentemente dos fluxos de ajuda.

Bibliografia:

- Elias, Norbert ([1939], 1989), *O Processo Civilizacional. Investigações Sociogenéticas e Psicogenéticas*. 1º vol. Lisboa: Pub. D. Quixote;
- Milando, João (2005), *Cooperação sem Desenvolvimento*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.